

Projeto garante Cidadania à população

Mais de 250 documentos de identidade já foram emitidos em 13 comunidades

O projeto Cidadania itinerante é sucesso em Brumadinho. Pioneiro no município, pelo menos 13 comunidades do interior já receberam o projeto. Os moradores estão tendo a oportunidade de retirar a carteira de identidade em sua própria comunidade. O projeto está sendo realizado pela Prefeitura, por meio da

Secretaria Municipal de Governo, juntamente com Delegacia de Polícia Civil de Brumadinho.

Ao todo, 19 localidades serão beneficiadas com o projeto. Além de tirar a carteira, o cidadão também pode solicitar a 2ª via do documento. A entrega dos documentos já está sendo feita nas locali-

dades por onde passou o projeto. As pessoas que já fizeram sua carteira de identidade poderão retirar o documento nas Unidades de Saúde da localidade em que residem.

O projeto irá se estender durante o mês de setembro. As datas e horários de atendimento estão sendo divulgados pelo site, Facebook

da Prefeitura, além de panfletagem e carro de som em cada local. O horário de atendimento é de 10 horas da manhã até às 4 horas da tarde, tanto para quem vai fazer ou retirar o documento de identidade. Informações pelo telefone 31 3571-3064 ou pelo site da Prefeitura www.brumadinho.mg.gov.br.



Luiz Carlos

Atos do Executivo

DECRETO Nº 169 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

"Institui e nomeia a Comissão Executiva do Orçamento Participativo para o município de Brumadinho e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Brumadinho, e, CONSIDERANDO que o Orçamento Participativo (OP) é uma iniciativa do Poder Executivo e a Constituição Federal consagra a efetiva participação popular nas ações governamentais;

CONSIDERANDO que art. 48, I, da Lei Complementar 101/2000 determina o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.088 de 08/10/2014 que institui o Orçamento Participativo no Município de Brumadinho e dá outras providências:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão Executiva do Orçamento Participativo (OP), no âmbito do Poder Executivo, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016:

- I. Jayme Wilson de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEPLAC;
- II. Bárbara Luísa Cabral Pinto - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEPLAC; e,
- III. Thaíza Aparecida Oliveira Silva – Representante Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Caberá a presente Comissão Executiva a elaboração de normas, cronogramas de audiências públicas do Orçamento Participativo e regulamentos para elaboração do projeto de lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 3º - A presente Comissão Executiva poderá se necessário solicitar apoio técnico de outras Secretarias Municipais e do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 27 de agosto de 2015

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 170 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

"Institui o Regimento Interno do Orçamento Participativo para o município de Brumadinho e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Brumadinho, e, CONSIDERANDO que o Orçamento Participativo (OP) é uma iniciativa do Poder Executivo e a Constituição Federal consagra a efetiva participação popular nas ações governamentais;

CONSIDERANDO que art. 48, I, da Lei Complementar 101/2000 determina o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.088 de 08 de outubro de 2014 que institui o Orçamento Participativo no Município de Brumadinho e dá outras providências:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno do Orçamento Participativo (OP), no âmbito do Poder Executivo, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016.

Parágrafo Único – A elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA contará com a participação da sociedade civil.

Art. 2º - O valor orçamentário reservado ao Orçamento Participativo (OP) constará de decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Participativo (OP) é composto por 06 (seis) fases:

- I – Preparação;
- II – Recebimento de Propostas;
- III – Análise Técnica das Propostas;
- IV – Votação das Propostas;
- V – Apresentação Pública dos Resultados; e



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Talles Vinicius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

VI – Avaliação.

Art. 4º - A preparação corresponde ao trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo (OP):

I – Definição da Metodologia;

II – Constituição da Comissão de Análise das Propostas formuladas no âmbito do Orçamento Participativo, editada por decreto do Poder Executivo; e

III – Criação dos instrumentos de participação;

§ 1º - A Comissão prevista no inciso II, terá a seguinte composição:

a – Jayme Wilson de Oliveira

b – Bárbara Luísa Cabral Pinto

§ 2º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para apontar as obras, que serão submetidas à votação na(s) audiência(s) plenária.

Art. 5º - O recebimento e votação das Propostas serão feitos nas sessões de abertas à população, as quais serão organizadas de modo a favorecer o debate entre os participantes, escolhendo de forma consensual as propostas aptas a incorporarem o projeto de Lei de Orçamento Anual – LOA.

§ 1º – As obras do Orçamento Participativo (OP) serão apresentadas pelo Poder Executivo.

§ 2º - Em caso de substituição, por votação, de obras do Orçamento Participativo (OP), o Poder Executivo terá 05 (cinco) dias para análise técnica, publicando o resultado no Diário Oficial do Município DOM.

CAPÍTULO III

PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - O Orçamento Participativo (OP) é aberto a participação de todos os cidadãos, maiores de 16 (dezesesseis) anos, que sejam naturais, residentes, trabalhadores ou estudantes do município de Brumadinho.

Art. 7º - As propostas de obras deverão ser apresentadas em audiência pública em data a ser definida pelo Poder Executivo, tendo ampla divulgação.

Art. 8º - As propostas de obras não poderão exceder o valor determinado em decreto pelo Poder Executivo.

Art. 9º - As propostas de obras definidas por votação da plenária terão tratamentos prioritários na elaboração do projeto de lei de orçamento anual.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Os trabalhos técnicos do Orçamento Participativo (OP) e a elaboração do projeto de lei de orçamento anual ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 11 – Os casos omissos ou dúvidas na interpretação deste regimento interno serão resolvidos pela Comissão de Análise.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 27 de agosto de 2015

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 171 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, do cargo efetivo, que menciona”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei 039/04 c/c as disposições do art. 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que “Dispõe sobre a organização dos planos setoriais de carreiras, PCCVS – AG – Administração Geral, PCCVS – E – Educação, PCCVS – SUS – Saúde, e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Srª. Fabiana Costa de Souza, aprovada no Concurso Público nº 01/2013, foi convocada e posteriormente empossada em 10 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos informou a Srª. Fabiana Costa de Souza que a data para início do exercício seria 17 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO que não houve comparecimento da interessada na data marcada para início das suas atividades e não apresentou nenhuma justificativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Srª. FABIANA COSTA DE SOUZA, matrícula 10869, exonerada, a partir de 17 de agosto de 2015, do cargo de agente administrativo I, previsto na Lei 1.777/10, de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de agosto de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 27 de agosto de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

“Revoga dispositivo do Decreto 158 de 13 de agosto de 2015 que ‘Nomeia servidores para preenchimento do cargo comissionado do Quadro de Pessoal previstos no Anexo I – A, da Lei Nº 1.777/2010”.

Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o dispositivo, abaixo discriminado, constante no art. 1º do Decreto nº 158 de 13 de agosto de 2015:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	MAT.	CARGO	ADM.
Gilcelio Aparecido Martins	7934	Chefe de Serviços	13/08/15

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de agosto de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 27 de agosto de 2015.

Antonio Brandão

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre a recomposição da Unidade Gestora Local – UGL da Praça dos Esportes dos Esportes e da Cultura – PEC".

Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Praça dos Esportes e da Cultura – PEC é um equipamento público estruturado para integrar as atividades, serviços e qualificação para o mercado de trabalho, serviços sócio-assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, com o objetivo de promover a ampliação do acesso a serviços públicos, encontrando-se inserida no eixo Comunidade Cidadã da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 e ainda;

CONSIDERANDO, sobretudo, que a formalização da UGL constitui condição para participação do Programa;

CONSIDERANDO o memorando nº 467/2015 da Secretaria de Administração informando a indicação de novos membros que irão compor a Unidade Gestora Local – UGL da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para recompor a Unidade Gestora Local – UGL no âmbito do Município de Brumadinho/MG, para acompanhamento e interlocução junto ao Ministério da Cultura e demais Ministérios responsáveis pela Gestão da "Praça do PEC" os seguintes servidores:

- I. Coordenadora Geral: Vânia Ferreira Fonseca;
- II. Coordenador de Engenharia: Romero Gabyano Rufino;
- III. Coordenadora de Cultura: Marilda Brígida de Souza Leijoto;
- IV. Coordenador de Esporte: Warley Lamounier Castro;
- V. Coordenadora de Assistência Social: Manuelina de Fátima Fernandes Maciel;
- VI. Coordenadora de Segurança Cidadã: Marielza Custódia de Lima;
- VII. Coordenador de Desenvolvimento Econômico: Cerson Machado Filho e;
- VIII. Coordenadora de Inclusão Digital: Ana Maria Prado Antunes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 226 de 28 de agosto de 2013.

Brumadinho, 27 de agosto de 2015.

Antonio Brandão

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico

CONVOCAÇÃO E PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Senhor (a),

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico de Brumadinho, no uso de suas atribuições convida V. Sa. para participar da Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico de Brumadinho, conforme abaixo:

Data: 31 de Agosto de 2015

Local: Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

Rua Governador Valadares, 75, Centro de Brumadinho.

Horário: 14 horas

ITEM 01- Abertura da reunião e verificação de quórum

ITEM 02- Apresentação e relatório das ações da Secretária Municipal de Turismo e Cultura no que tange ao patrimônio histórico de Brumadinho

ITEM 03- Discussão e aprovação do Regimento Interno

ITEM 04- Informes sobre as demandas urgentes de preservação do patrimônio histórico no município

ITEM 05- Apresentação e votação sobre as propostas da Secretária de Turismo e Cultura sobre o Patrimônio Histórico de Brumadinho

ITEM 06- Assuntos diversos e encerramento

Webert Douglas Fernandes de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Paisagístico de Brumadinho

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE ACERTARAM/ERRARAM AS QUESTÕES 14, 15 e 16 ANULADAS DA PROVA DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE BRUMADINHO E CONTINUAM NO PROCESSO ELEITORAL.

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NA QUESTÃO 14, 15, 16 SELECIONOU A LETRA			PONTOS GANHOS APÓS ANULAÇÃO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO ANTES DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO FINAL	
		14	15	16				
1	ADRIANA REZENDE SILVA	02	C	B	B	1	15	16
2	CAMILLA FERNANDES FONSECA	24	C	C	B	2	13	15
3	GISELE MARTINI	05	C	C	E	3	11	14
4	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FARIA FERREIRA	30	C	C	A	3	11	14
5	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	01	C	E	E	3	10	13
6	MARIA REGINA DE SOUZA SILVA	03	C	C	C	3	12	15
7	MÔNICA DE SOUZA MURTA	17	C	B	D	2	11	13
8	ROSÂNGELA DE JESUS PEDROSA	04	C	C	B	2	11	13
9	ROSINALVA DE JESUS NUNES	06	C	C	E	3	11	14
10	ROZILENE LUZIA MACIEL NETTO	11	C	A	E	3	11	14
11	SANDRA DANIELE DA COSTA	29	C	C	E	3	14	17
12	SIMONE GOMES BRAZIL	07	E	C	B	1	14	15

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE ACERTARAM/ERRARAM AS QUESTÕES 14, 15 e 16 ANULADAS DA PROVA DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE BRUMADINHO NÃO CONSEGUIRAM 12 PONTOS E ESTÃO ELIMINADOS DO PROCESSO ELEITORAL

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NA QUESTÃO 14, 15, 16 SELECIONOU A LETRA			PONTOS GANHOS APÓS ANULAÇÃO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO ANTES DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO FINAL	
		14	15	16				
13	CLEODINEI SANTOS DE OLIVEIRA	25	C	B	D	2	7	9
14	FÁTIMA GONÇALVES COELHO	08	C	E	E	3	6	9
15	MATHEUS OLVERA RIOS	10	C	C	E	3	8	11

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 115/2013 - PP 032/2013


Firmado entre o MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu gestor e ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o DR. JOSÉ PAULO SILVEIRA ATAIDE e a empresa ROW TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME doravante designada CONTRATADA, "in fine" assinado partes devidamente qualificadas no Contrato nº 115/2013, em rescisão ao mesmo, com base no disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93, ajustam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica considerado rescindido, a partir da data da assinatura, o Contrato nº 115/2013, por conveniência administrativa, dando por cumprida a prestação de serviços proposta pela Contratada, conforme aprovação desta Secretaria, no que se refere a locação de 06 (seis) veículos tipo Sprinter, com 15 lugares.


CLÁUSULA SEGUNDA: Fica designado o servidor Aedson Caio para, juntamente com representante da empresa Contratada, efetuar a vistoria e a devolução dos veículos, objeto da contratação. A Contratante se responsabiliza em efetuar os reparos julgados pertinentes, caso os mesmos tenham sido originados no decorrer da locação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram não existir quaisquer pendências resultantes da presente contratação e, de comum acordo, assinam o presente distrato firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza os efeitos legais e resultantes do direito.

Brumadinho, 11 de agosto de 2015



JOSÉ PAULO SILVEIRA ATAIDE
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



WARLISSON ANTÔNIO MACHADO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

